



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.229, 31 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a criar o “Centro de Defesa dos Portadores de Deficiência Física” no Município de Mantena - MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo do Município de Mantena – MG., fica autorizado a criar o “**Centro de Defesa dos Portadores de Deficiência Física**”, com a finalidade de promover a formação profissional, bem como a integração dos mesmos a empresas públicas ou privadas em que possam ser admitidos, visando assim suas inclusões sociais.

Art.2º. O referido “Centro de Defesa dos Portadores de Deficiência Física” contará com cursos profissionalizantes destinados a preparar as mesmas para o desempenho de funções compatíveis com as suas limitações.

Art.3º. Integrará a estrutura administrativa do “Centro de Defesa dos Portadores de Deficiência Física”, um Departamento de Seleção encarregado de encaminhar os interessados a empresas que disponham, em seus quadros funcionais, de cargos que possam ser ocupados pelos mesmos, levando-se em consideração as condições específicas de cada caso.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência do fluente exercício.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2005, 62º de Emancipação Política.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

Egi Luiz de Oliveira
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 001
Publicada em 31/05/2005
Reg. às fls. nº _____